



EDITAL Nº 03/2017 – CONSELHO DO CAMPUS URUGUAIANA

AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDOR PROFESSOR DO CAMPUS URUGUAIANA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA, COM DISPONIBILIDADE DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS AFASTAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO COM PROFESSOR SUBSTITUTO – CAAQPS no uso de suas atribuições convoca professores do Campus Uruguaiana para participarem do edital de Ordenamento para Afastamento de Qualificação com Disponibilidade de Professor Substituto, nos termos do Regimento para Afastamento para Qualificação de Servidor Professor do Campus Uruguaiana, da UNIPAMPA, com Disponibilidade de Professor Substituto, da Lei 12.772/2012, da Lei nº 12.863, de 2013, da Lei 8112/1990, da Lei nº 9.394/1996, da Resoluções 24/2010, 25/2011, 80/2014 e 92/2014 – CONSUNI e do presente Edital.

1 – DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1 - Estas normas orientam e regulamentam os procedimentos para a realização das inscrições, seleção e classificação para o Afastamento para Qualificação com Disponibilidade de Professor Substituto, nos termos do Regimento para Afastamento de Qualificação de Servidor Professor do Campus Uruguaiana, da UNIPAMPA, com Disponibilidade de Professor Substituto.

1.2 - A Seleção da Ordem de Classificação dos Candidatos e lista de suplentes, se houver, será de responsabilidade da **CAAQPS**, realizadas de acordo com o cronograma (**ANEXO I**), coordenadas pela **CAAQPS** do Campus Uruguaiana e Conselho do Campus.

2 - DAS VAGAS

2.1 - De acordo com Parágrafo Único, do 9º Art. do Regimento para Afastamento para Qualificação de Servidor Professor do Campus Uruguaiana, da UNIPAMPA, com Disponibilidade de Professor Substituto, todas as vagas disponíveis de professor substituto, para Afastamento de Qualificação de Servidor Professor do Campus Uruguaiana, da UNIPAMPA, serão de 20 h (vinte horas), com peso 0,59 (cinquenta e nove décimos) no Banco Equivalente.

2.2 – De acordo com o memorando 069/2017 da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Unipampa e com o retorno dos professores afastados para qualificação, o Campus Uruguaiana possui um saldo de 04 (quatro) vagas para

professores substitutos de 20h (vinte horas) e de acordo com Art. 10º Regimento para Afastamento de Qualificação de Servidor Professor do Campus Uruguaiana, da UNIPAMPA, com Disponibilidade de Professor Substituto, segue-se:

2.2.1 – 02 (duas) vagas serão destinadas para Afastamentos para Qualificação de Pós-doutorado;

2.2.2 – 02 (duas) vagas serão destinadas para Afastamento para Qualificação de Mestrado Acadêmico ou Mestrado profissional ou Doutorado.

2.3 – As vagas excedentes do item 2.2.1 e 2.2.2 deste edital poderão ser destinadas para Afastamento de Qualificação dos itens 2.2.2 e 2.2.1, respectivamente.

3 – DO PERÍODO DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

3.1 - O tempo de afastamento para qualificação do Mestrado Acadêmico ou Mestrado Profissional será de 24 (vinte e quatro) meses;

3.2 - O tempo de afastamento para qualificação do Doutorado será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ocorrer prorrogação de até 12 (meses), respeitando o que está disposto nos parágrafos 4º e 5º do 2º artigo do Regimento para Afastamento de Qualificação de Servidor Professor do Campus Uruguaiana, da UNIPAMPA, com Disponibilidade de Professor Substituto.

3.3 - O tempo de afastamento para qualificação de pós-doutorado será 6 a 12 (seis a doze) meses.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 – O período das inscrições será de acordo com o anexo I deste edital.

4.1.1 – Não haverá prorrogação do prazo das inscrições.

4.2 – O candidato deverá se inscrever com a secretaria da Coordenação Acadêmica do Campus.

4.2.1 – No ato da inscrição (**ANEXO II**) o Candidato deverá entregar os seguintes documentos:

4.2.1.1 – Carta de Aceite para Pós-Doutorado ou Comprovante de Aprovação na Seleção do Programa de Pós-Graduação para Mestrado ou Doutorado. A falta deste documento possui caráter eliminatório.

4.2.1.2 – Comprovante de intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, para nova solicitação de Afastamento para Qualificação, com Disponibilidade de Professor substituto, após o término de concessão de Afastamento Integral para Mestrado e, de 36 (trinta e seis) meses entre os Afastamentos para Qualificação de Doutorado e de Pós-doutorado ou, declaração de que não utilizou o benefício, fornecido pela interface de Recursos Humanos do Campus. O não cumprimento deste requisito possui caráter eliminatório.

4.2.1.3 – Entrega da Planilha de Pontuação (**ANEXO IV**) preenchida e documentada conforme a planilha do anexo III, de acordo com as Resoluções 80/2014 ou 92/2014 – CONSUNI referente ao período de exercício na UNIPAMPA até a data de inscrição definida pelo Edital.

4.2.1.4 – Tempo de exercício na Instituição, acessar o site SIGEPE e imprimir a informação na guia dos dados funcionais.

4.2.1.5 – Tempo de exercício no Campus, fornecido pela interface de Recursos Humanos do Campus.

4.2.1.6 – Comprovante de matrícula em Programa de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado. Os candidatos ao Afastamento para Qualificação de Pós-doutorado estão dispensados de apresentar este documento.

4.2.1.7 – Se for o caso, atender ao dispositivo contido no Parágrafo único do Artigo 25 do Regimento para Afastamento para Qualificação de Servidor Professor do Campus Uruguaiana, da UNIPAMPA, com Disponibilidade de Professor Substituto.

4.3 – A homologação da inscrição será realizada de acordo com o Anexo I deste edital, pela CAAQPS.

4.3.1 – O candidato que não tiver sua inscrição homologada e que desejar interpor recurso deverá endereçá-lo à CAAQPS, protocolando junto à secretaria da Coordenação Acadêmica, no prazo previsto pelo Anexo I. Caberá à CAAQPS a análise do recurso e comunicação de sua decisão.

4.3.1.1 – Não será aceita para fins de recurso a entrega de documentos extemporâneos que constam do item 4.2.1.

4.4 – As dúvidas para o processo de inscrição e avaliação deverão ser feitas à CAAQPS.

5 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS AFASTAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO COM PROFESSOR SUBSTITUTO – CAAQPS

5.1 – A Comissão de Avaliação dos Afastamentos para Qualificação com Professor Substituto é designada pelo Conselho do Campus Uruguaiana e composta:

5.1.1 – Pelo Diretor do Campus ou Coordenador Acadêmico;

5.1.2 – Por dois coordenadores de curso, sendo 1 (um) da graduação e 1 (um) da pós-graduação;

5.1.3 – Por um representante Docente do Conselho do Campus;

5.1.4 – Por dois representantes Técnico-Administrativos em Educação (TAE) do Conselho do Campus;

5.2 – O presidente da CAAQPS é eleito pelos seus pares.

5.3 – As Competências da CAAQPS estão descritas de acordo com o 6º Art. do Regimento para Afastamento de Qualificação de Servidor Professor do Campus Uruguaiana, da UNIPAMPA, com Disponibilidade de Professor Substituto.

6 – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DESEMPATE

6.1 – O Candidato que não apresentar a Carta de Aceite para Pós-doutorado ou Comprovante de Aprovação no Programa de Pós-Graduação para Mestrado ou Doutorado será eliminado da Ordem dos Candidatos Classificados e Suplentes para este edital.

6.2 – Da Classificação dos Candidatos a Afastamento para Qualificação para Pós-graduação stricto sensu – Mestrado e Doutorado Acadêmico.

6.2.1 – Para esta classificação levar-se-ão em consideração os seguintes parâmetros e porcentagens:

6.2.1.1 – Entrega da Planilha de Pontuação preenchida (ANEXO IV), conforme o Anexo III, das Resoluções 80/2014 ou 92/2014 – CONSUNI referente ao período de exercício na UNIPAMPA até a data de inscrição definida pelo Edital. Denominado Classe P1. Deve-se considerar para fins de cálculo 50% (cinquenta por cento) de peso.

6.2.1.2 – Tempo de exercício na Instituição, expresso em meses completos. Denominado Classe P2. Deve-se considerar para fins de cálculo 20% (vinte por cento) de peso.

6.2.1.3 - Tempo de exercício no Campus, expresso em meses completos. Denominado Classe P3. Deve-se considerar para fins de cálculo 15% (quinze por cento) de peso.

6.2.1.4 – Tempo cursado no Programa de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado, expresso em meses completos, a partir do momento em que é servidor da UNIPAMPA. Denominado Classe P4. Deve-se considerar para fins de cálculo 15% (quinze por cento) de peso.

6.2.1.5 – Em cada uma das classes, ao candidato que obtiver a pontuação máxima, será atribuído a nota 10 (dez). Os demais candidatos terão sua nota normalizada de acordo com essa nota de referência.

6.2.2 – A classificação dos candidatos será obtida a partir da média aritmética ponderada das classes P1, P2, P3 e P4, aproximando em 2 (duas) casas decimais conforme descrita:

6.2.2.1 – Classificação do Candidato = $P1*50\% + P2*20\% + P3*15\% + P4*15\%$

6.3 – Classificação dos Candidatos a Afastamento para Qualificação para Pós-doutorado.

6.3.1 – Para esta classificação levar-se-ão em consideração os seguintes parâmetros e porcentagens:

6.3.1.1 – Entrega da Planilha (ANEXO IV) de Pontuação preenchida conforme Anexo III das Resoluções 80/2014 ou 92/2014 – CONSUNI referente ao período de exercício na UNIPAMPA até a data de inscrição definida pelo Edital. Denominado Classe P1. Deve-se considerar para fins de cálculo 70% (setenta por cento) de peso.

6.3.1.2 – Tempo de exercício na Instituição, expresso em meses completos. Denominado Classe P2. Deve-se considerar para fins de cálculo 20% (vinte por cento) de peso.

6.3.1.3 – Tempo de exercício no Campus, expresso em meses completos. Denominado Classe P3. Deve-se considerar para fins de cálculo 10% (dez por cento) de peso.

6.3.1.4 – Em cada uma das classes, ao candidato que obtiver a pontuação máxima, será atribuída a nota 10 (dez). Os demais candidatos terão sua nota normalizada de acordo com essa nota de referência.

6.3.2 – A classificação dos candidatos será obtida a partir da média aritmética ponderada das classes P1, P2 e P3, aproximando em 2 (duas) casas decimais conforme descrita:

6.3.2.1 – Classificação do Candidato = $P1*70\% + P2*20\% + P3*10\%$

6.4 – Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das classificações obtidas.

6.5 – Em caso de empate na Classificação terá preferência, por ordem, o candidato que:

6.5.1 – Tiver o maior tempo cursado no Programa de Pós Graduação, a partir do momento em que é servidor da UNIPAMPA.

6.5.2 – Tiver o maior tempo de efetivo exercício no campus;

6.5.3 – Tiver maior pontuação na classe P1;

6.5.4 – Tiver maior idade;

6.6 – Persistindo o empate será feito o sorteio entre os candidatos, com a presença dos interessados.

7 – DOS RESULTADOS

7.1 – A divulgação dos resultados será feito pela CAAQPS através da página eletrônica do Campus e por mensagem eletrônica aos servidores professores do Campus Uruguiana, conforme o cronograma no Anexo I deste edital.

7.2 – O Conselho do Campus deve fazer a homologação dos resultados.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Cabem recursos contra a não homologação das inscrições e contra os resultados divulgados pela CAAQPS.

8.1.1 – Os recursos devem ser julgados pela a CAAQPS em primeira instância e pelo Conselho do Campus em segunda e última instância.

8.1.2 – Os recursos devem ser realizados de acordo com o cronograma do Anexo I deste edital.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 – As classificações da ordem dos Candidatos valem somente para as vagas que estão dispostas no item 2.2 deste edital.

9.2 – Ocorrendo lista de candidatos Classificados para a Suplência, estes não poderão utilizar vagas futuras que não foram previstas por este edital.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – É vedada a solicitação de Afastamento para Qualificação, com a disponibilidade de professor Substituto para a obtenção de um segundo título do mesmo grau. Para Pós-doutorado é vedada a solicitação de Afastamento para Qualificação, com a disponibilidade de professor Substituto para o docente que já foi contemplado previamente com esse benefício.

10.2 – Os membros da CAAQPS estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer às vagas de que trata este edital.

10.3 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CAAQPS e pelo Conselho do Campus Uruguaiana.

10.4 – A classificação neste edital não garante o afastamento imediato, ficando este condicionado ao preenchimento da vaga de professor substituto.

10.5 - Conforme a Resolução 24/2010 do CONSUNI nos parágrafos §1º e §2º do artigo 30, somente é autorizado o afastamento para realização de curso diretamente relacionado com o ambiente organizacional ou com a área de atuação do servidor e não é autorizado o afastamento para detentores de FG ou CD para períodos superiores a 120 (cento e vinte) dias.

10.6 – O presente edital terá validade apenas para o segundo semestre de 2017.

Marcus Vinícius Morini Querol
Diretor do Campus Uruguaiana

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA O AFASTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO COM DISPONIBILIDADE DE PROFESSOR SUBSTITUTO2016	
05/09/2017	Publicação do Edital
05/09 – 19/09/2017	Prazo para a inscrição dos candidatos
21/09/2017	Homologação das inscrições
22/09/2017	Recursos para as Inscrições não homologadas
25/09/2017	Análise e divulgação dos recursos pela CAAQPS e Homologação final dos candidatos inscritos
26/09 – 27/09/2017	Análise dos processos pela CAAQPS
27/09/2017	Divulgação do Resultado de Classificação pela CAAQPS
28/09/2017	Recurso contra o resultado
29/09/2017	Análise e divulgação dos recursos pela CAAQPS e Conselho do Campus em relação aos resultados
02/10/2017	Homologação do Resultado no Conselho do Campus
02/10/2017	Encaminhamento das solicitações de Processo Seletivo para Professor Substituto para a PROGESP
Eventos a serem feitos pela PROGESP	
A definir	Publicação do Edital
A definir	Período de inscrições
A definir	Publicação de banca, data e horário.
A definir	Provas

ANEXO II



Universidade Federal do Pampa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA – CAMPUS URUGUAIANA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS AFASTAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO
COM PROFESSOR SUBSTITUTO – CAAQPS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR

Nome completo: _____

Siape/Matrícula: _____

Data da Inscrição: ____/____/____

Assinatura: _____

Obs: O candidato deverá apresentar em anexo e identificados pelo item do edital os documentos que comprovem os dispostos no item 4.2.1 deste edital.

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO DO PROFESSOR

Data da Inscrição: ____/____/____

Assinatura: _____

Secretariado da CAAQPS

ANEXO III

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

I – Atividades de Ensino na Educação Superior, conforme estabelece o Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), assim compreendidas aquelas formalmente incluídas nos planos de integralização curricular, ou Projetos Pedagógicos, dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAMPA;		
Atividade	Pontuação	
<p><u>Média semestral</u>* encargo docente do número de horas-aulas semanais ministradas em componentes curriculares de graduação e pós-graduação. Excluem-se desta obrigatoriedade os ocupantes de cargo de Direção e Assessoramento (Portaria 554/2013, Art. 9º, § Único). A média semestral será calculada pelo total de horas-aula semanais ministradas no período de interstício dividido pelo número de semestres.</p> <p>*Serão desconsiderados na média os períodos de afastamento e licença considerados como efetivo exercício. *Serão desconsiderados na média os períodos ocupados em cargo de gestão dispensado de encargo didático.</p>	1,0 ponto por hora-aula	Mínimo de 8,0 pontos
II – Atividades de produção intelectual, abrangendo a produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, avaliadas de acordo com a sistemática da CAPES e CNPq para as diferentes áreas do conhecimento;		
Atividade	Pontuação	
Publicação de livro (autoria, organização e tradução)	4,0 pontos por livro	Sem limite
Publicação de capítulo de livro (autoria e tradução)	1,0 ponto por capítulo	Sem limite
Publicação de artigo com <i>Qualis</i> ou Fator de Impacto.	2,0 pontos por artigo	Sem limite
Publicação de artigo sem <i>Qualis</i> e sem Fator de Impacto	1,0 ponto por artigo	Sem limite
Membro de corpo editorial de periódico ou revista	0,5 ponto por participação	Até 1,0 ponto/ano
Consultor <i>ad hoc</i> de projetos de ensino, pesquisa e extensão	0,25 ponto por avaliação	Até 1,0 ponto/ano
Avaliador de artigos em revistas especializadas	0,25 ponto por avaliação	Até 1,0 ponto/ano
Avaliador de trabalhos em eventos	0,25 ponto por evento.	Até 1,0 ponto/ano
Autoria de trabalho completo publicado em anais de eventos	1,0 ponto por trabalho	Sem limite
Resumo publicado em anais de eventos	0,5 ponto por trabalho	Sem limite
Autoria de produto artístico ou técnico	1,0 ponto por produto	Sem limite
Autoria de produto tecnológico e processo técnico gerado com obtenção de patente	6,0 pontos por patente obtida	Sem limite
Curadoria de coleção artística ou científica registrada na UNIPAMPA	1,0 ponto por curadoria	Até 2,0 pontos/ano
Premiação de produção artístico-cultural e científica	1,0 ponto por premiação	Sem limite
Palestrante em eventos	0,5 ponto por	Sem limite

	atividade	
Ministrante de minicurso, workshop, oficinas ou semelhantes	1,0 ponto por atividade	Até 2,0 pontos/ano
Membro de organização (comissão) de eventos de pesquisa, ensino ou extensão	0,5 ponto por participação	Até 1,0 ponto/ano
Trabalho apresentado em eventos de pesquisa, ensino ou extensão (oral ou pôster)	0,5 ponto por trabalho	Sem limite
III – Atividades de Ensino relacionadas a projetos de ensino aprovados pelas instâncias competentes da Instituição e/ou pelos órgãos de fomento;		
Atividade	Pontuação	
Coordenação de projeto de ensino	2,0 pontos por projeto	Até 3,0 pontos/ano
Participação em projeto de ensino	1,0 ponto por projeto	
IV. Cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como obtenção de créditos e títulos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , exceto quando contabilizados para fins de promoção acelerada.		
Cursos ou minicursos até 30h de carga horária	0,1 ponto por curso	
Cursos ou minicursos acima de 30h de carga horária	0,2 ponto por curso	
Curso de especialização /estágios de aperfeiçoamento	0,25 ponto por semestre cursado	
Curso de Mestrado	0,5 ponto por semestre cursado	
Curso de Doutorado	1,0 ponto por semestre cursado	
V – Atividades de Pesquisa relacionadas a projetos de pesquisa aprovados pelas instâncias competentes da Instituição e/ou pelos órgãos de fomento;		
Atividade	Pontuação	
Coordenação de projeto de pesquisa	2,0 pontos por projeto	Até 3,0 pontos/ano
Participação em projeto de pesquisa	1,0 ponto por projeto	Até 3,0 pontos/ano
VI – Atividades de Extensão relacionadas a projetos de extensão aprovados pelas instâncias competentes da Instituição e/ou pelos órgãos de fomento;		
Atividade	Pontuação	
Coordenação de projeto de extensão	2,0 pontos por projeto	Até 3,0 pontos/ano
Participação em projeto de extensão	1,0 ponto por projeto	
VII – Atividades de gestão, compreendendo atividades de Direção, Coordenação, Assessoramento, Chefia e Assistência na UNIPAMPA, ou em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro, relacionado à área de atuação do docente;		
Atividade	Pontuação	
Coordenação ou Presidência de Comissão do CONSUNI.	0,5 ponto/ano**	
Coordenação de Comissão em nível de Campus. (Comissão Ensino/Pesquisa/Extensão e Coord. Laboratórios)	1,0 ponto/ano**	
Coordenação ou Presidência de Conselhos/Comissões Permanentes abrangendo toda Universidade (Comissão Própria de Avaliação, Comissão Permanente de Pessoal Docente, Comissão de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética, COPSPAD, Comissão de Ética no Uso de Animais)	2,0 pontos/ano**	
Membro do Conselho Curador (Alterado pela Resolução 92/2014)	4,0 pontos/ano** (Alterado pela Resolução 92/2014)	
Chefia de Divisão	2,0 pontos/ano**	
Coordenações de órgãos na Reitoria e Coordenações de órgãos nas Pró-Reitorias	4,0 pontos/ano**	
Assessoramento da Reitoria	4,0 pontos/ano**	
Coordenação ou Direção de órgãos complementares e/ou suplementares	4,0 pontos/ano**	
Coordenação de Curso	4,0 pontos/ano**	
Coordenação de Projeto Institucional	4,0 pontos/ano**	

Chefe de Gabinete	7,0 pontos/ano**	
Coordenação Acadêmica	7,0 pontos/ano**	
Diretor	7,0 pontos/ano**	
Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto	7,0 pontos/ano**	
Vice-Reitor	7,0 pontos/ano**	
Reitor	7,0 pontos/ano**	
Assessoramento técnico nível de INEP/MEC (avaliação, elaboração de itens de provas e semelhantes)	1,0 ponto/ano**	
VIII– Representação, compreendendo a participação em órgãos ou comissões, na UNIPAMPA, ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outros, relacionados à área de atuação do Docente, na condição de indicado ou eleito;		
Atividade	Pontuação	
Representação em órgão relacionado à área de atuação profissional do Docente, na condição de indicado ou eleito	0,25 ponto/ano	Sem limite
Representação em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação	1,0 ponto/ano	Sem limite
Membro do CONSUNI	0,5 ponto/ano	Sem limite
Membro de Comissões de Curso	0,1 ponto/ano	Sem limite
Membro de Comissão/Conselho/NDE em nível de Campus	0,25 ponto/ano	Sem limite
Membro de Conselhos/Comissões Permanentes abrangendo toda Universidade (Comissões Superiores, Comissão Própria de Avaliação, Comissão Permanente de Pessoal Docente, Comissão de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética, COPSPAD, Comissão de Ética no Uso de Animais)	0,5 ponto/ano	Sem limite
Membro do Conselho Curador	1,0 ponto/ano	Sem limite
IX– Demais atividades de gestão no âmbito da UNIPAMPA, podendo ser considerada a representação sindical, desde que o servidor não esteja licenciado nos termos do Art. 92 da Lei 8.112, de 1990;		
Atividade	Pontuação	
Demais atividades de gestão no âmbito da UNIPAMPA	0,25 ponto/ano	Sem limite
Representação sindical	0,25 ponto/ano	Sem limite
X – Outras atividades não incluídas no Plano Curricular;		
Atividade	Pontuação	
Participação em banca avaliadora de Mestrado/Doutorado/Concurso Público Docente	0,5 ponto por banca	Sem limite
Participação em banca avaliadora de Monografia <i>lato sensu</i> , Trabalho de Conclusão de Curso e defesas de estágio	0,25 ponto por avaliação	Sem limite
Orientação de Dissertação/Tese concluída	2,0 pontos por orientação	Sem limite
Orientação de Monografia de Especialização/TCC concluída	1,0 ponto por orientação	Sem limite
Coorientação de Dissertação/Tese concluída	0,5 ponto por orientação	Sem limite
Coorientação de Monografia de Especialização/TCC concluída	0,25 ponto por orientação	Sem limite
Orientações de iniciação científica, ensino, monitoria e extensão	0,5 ponto por aluno/ano	Sem limite
Orientação de estágio supervisionado (obrigatório e/ou não obrigatório)	0,25 ponto por aluno/ano	Sem limite
Quando não tiver sido pontuado no item I		
Líder de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq	0,5 ponto por ano	0,5 ponto por ano

Participante de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq	0,25 ponto por ano	1,0 ponto por ano
XI – Avaliação do desempenho didático: a avaliação dar-se-á a partir da média de desempenho de cada questão. A soma total das médias será gerada a partir das médias das questões.		
Atividade	Pontuação	
Avaliação do desempenho didático pelo discente	1,0 ponto por semestre	2,0 pontos por ano

(**) Para as atividades de gestão do item VII deste apêndice, o período mínimo para pontuação será de 15 dias (1/24 ano) de efetivo exercício na atividade. Para demais itens em que a pontuação seja feita por ano, também poderá adotar-se este critério de período mínimo para cálculo da pontuação proporcional ser de 15 dias, quando o tempo de atividade for inferior a 1 ano.

ANEXO IV

PLANILHA PARA PREENCHIMENTO E ENTREGA DA PONTUAÇÃO

I – Atividades de Ensino na Educação Superior, conforme estabelece o Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), assim compreendidas aquelas formalmente incluídas nos planos de integralização curricular, ou Projetos Pedagógicos, dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAMPA;		
Atividade	Pontuação	
Atividades de Ensino na Educação Superior		
II – Atividades de produção intelectual, abrangendo a produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, avaliadas de acordo com a sistemática da CAPES e CNPq para as diferentes áreas do conhecimento;		
Atividade	Pontuação	
Publicação de livro (autoria, organização e tradução)		
Publicação de capítulo de livro (autoria e tradução)		
Publicação de artigo com <i>Qualis</i> ou Fator de Impacto.		
Publicação de artigo sem <i>Qualis</i> e sem Fator de Impacto		
Membro de corpo editorial de periódico ou revista		
Consultor <i>ad hoc</i> de projetos de ensino, pesquisa e extensão		
Avaliador de artigos em revistas especializadas		
Avaliador de trabalhos em eventos		
Autoria de trabalho completo publicado em anais de eventos		
Resumo publicado em anais de eventos		
Autoria de produto artístico ou técnico		
Autoria de produto tecnológico e processo técnico gerado com obtenção de patente		
Curadoria de coleção artística ou científica registrada na UNIPAMPA		
Premiação de produção artístico-cultural e científica		
Palestrante em eventos		
Ministrante de minicurso, workshop, oficinas ou semelhantes		
Membro de organização (comissão) de eventos de pesquisa, ensino ou extensão		
Trabalho apresentado em eventos de pesquisa, ensino ou extensão (oral ou pôster)		
III – Atividades de Ensino relacionadas a projetos de ensino aprovados pelas instâncias competentes da Instituição e/ou pelos órgãos de fomento;		
Atividade	Pontuação	
Coordenação de projeto de ensino		
Participação em projeto de ensino		
IV. Cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como obtenção de créditos e títulos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , exceto quando contabilizados para fins de promoção acelerada.		
Atividade	Pontuação	
Cursos ou minicursos até 30h de carga horária		
Cursos ou minicursos acima de 30h de carga horária		
Curso de especialização /estágios de aperfeiçoamento		
Curso de Mestrado		
Curso de Doutorado		
V – Atividades de Pesquisa relacionadas a projetos de pesquisa aprovados pelas instâncias competentes da Instituição e/ou pelos órgãos de fomento;		
Atividade	Pontuação	
Coordenação de projeto de pesquisa	Até 3,0 pontos/ano	
Participação em projeto de pesquisa	Até 3,0 pontos/ano	
VI – Atividades de Extensão relacionadas a projetos de extensão aprovados pelas instâncias		

competentes da Instituição e/ou pelos órgãos de fomento;		
Atividade	Pontuação	
Coordenação de projeto de extensão	Até 3,0 pontos/ano	
Participação em projeto de extensão		
VII – Atividades de gestão, compreendendo atividades de Direção, Coordenação, Assessoramento, Chefia e Assistência na UNIPAMPA, ou em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro, relacionado à área de atuação do docente;		
Atividade	Pontuação	
Coordenação ou Presidência de Comissão do CONSUNI.		
Coordenação de Comissão em nível de Campus. (Comissão Ensino/Pesquisa/Extensão e Coord. Laboratórios)		
Coordenação ou Presidência de Conselhos/Comissões Permanentes abrangendo toda Universidade (Comissão Própria de Avaliação, Comissão Permanente de Pessoal Docente, Comissão de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética, COPSPAD, Comissão de Ética no Uso de Animais)		
Membro do Conselho Curador (Alterado pela Resolução 92/2014)		
Chefia de Divisão		
Coordenações de órgãos na Reitoria e Coordenações de órgãos nas Pró-Reitorias		
Assessoramento da Reitoria		
Coordenação ou Direção de órgãos complementares e/ou suplementares		
Coordenação de Curso		
Coordenação de Projeto Institucional		
Chefe de Gabinete		
Coordenação Acadêmica		
Diretor		
Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto		
Vice-Reitor		
Reitor		
Assessoramento técnico nível de INEP/MEC (avaliação, elaboração de itens de provas e semelhantes)		
VIII– Representação, compreendendo a participação em órgãos ou comissões, na UNIPAMPA, ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outros, relacionados à área de atuação do Docente, na condição de indicado ou eleito;		
Atividade	Pontuação	
Representação em órgão relacionado à área de atuação profissional do Docente, na condição de indicado ou eleito		
Representação em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação		
Membro do CONSUNI		
Membro de Comissões de Curso		
Membro de Comissão/Conselho/NDE em nível de Campus		
Membro de Conselhos/Comissões Permanentes abrangendo toda Universidade (Comissões Superiores, Comissão Própria de Avaliação, Comissão Permanente de Pessoal Docente, Comissão de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética, COPSPAD, Comissão de Ética no Uso de Animais)		
Membro do Conselho Curador		
IX– Demais atividades de gestão no âmbito da UNIPAMPA, podendo ser considerada a representação sindical, desde que o servidor não esteja licenciado nos termos do Art. 92 da Lei 8.112, de 1990;		
Atividade	Pontuação	
Demais atividades de gestão no âmbito da UNIPAMPA	0,25 ponto/ano	
Representação sindical	0,25 ponto/ano	
X – Outras atividades não incluídas no Plano Curricular;		
Atividade	Pontuação	

Participação em banca avaliadora de Mestrado/Doutorado/Concurso Público Docente	0,5 ponto por banca	
Participação em banca avaliadora de Monografia <i>lato sensu</i> , Trabalho de Conclusão de Curso e defesas de estágio	0,25 ponto por avaliação	
Orientação de Dissertação/Tese concluída	2,0 pontos por orientação	
Orientação de Monografia de Especialização/TCC concluída	1,0 ponto por orientação	
Coorientação de Dissertação/Tese concluída	0,5 ponto por orientação	
Coorientação de Monografia de Especialização/TCC concluída	0,25 ponto por orientação	
Orientações de iniciação científica, ensino, monitoria e extensão	0,5 ponto por aluno/ano	
Orientação de estágio supervisionado (obrigatório e/ou não obrigatório) Quando não tiver sido pontuado no item I	0,25 ponto por aluno/ano	
Líder de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq	0,5 ponto por ano	
Participante de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq	0,25 ponto por ano	
XI – Avaliação do desempenho didático: a avaliação dar-se-á a partir da média de desempenho de cada questão. A soma total das médias será gerada a partir das médias das questões.		
Atividade	Pontuação	
Avaliação do desempenho didático pelo discente	1,0 ponto por semestre / 2,0 pontos por ano	
TOTAL GERAL		